



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Holanda, 14 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a divulgação dos medicamentos existente na rede pública de saúde do município de Maragogi, estado de Alagoas, e dá outras providências”

RECEBIDO EM:
04/12/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a divulgação dos medicamentos fornecido gratuitamente, existente e em falta, na Rede Municipal de Saúde.

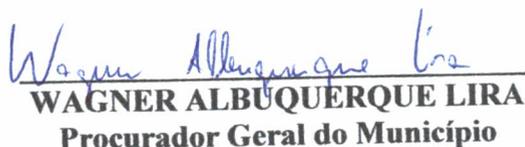
Art. 2º O município divulgará diariamente, em sua página na internet, através das Secretária Municipal de Saúde, a relação dos medicamentos fornecidos gratuitamente existentes aqueles que estão em falta em seus estoques.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas, em 21 de novembro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município Maragogi – Alagoas


WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município